

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 23163.002650.2026-70

Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, Campus Novo Hamburgo, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos estudantes, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência nº 2/2026 e da regulamentação vigente do PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 18/09/2026 a 07/10/2026, no local e horário a serem divulgados pelo Câmpus Novo Hamburgo, ou por meio eletrônico no endereço nh-coap@ifsul.edu.br. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para nh-coap@ifsul.edu.br até 1 (um) dia antes da data fixada para a sessão de análise.

A sessão/audiência para análise da documentação de habilitação e seleção dos Projetos apresentados no âmbito desta Chamada Pública serão realizadas no dia 08 de outubro de 2026, às 10h, de forma remota, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, em sessão interna, restrita aos membros da Comissão responsável pela condução do procedimento. Os atos praticados durante a sessão, bem como o resultado da análise e da seleção dos Projetos de Venda, serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando-se a publicidade dos atos na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

IMPORTANTE: o preço por alimento/item indicado no Projeto de Venda deverá ser o mesmo estabelecido neste Edital. As quantidades ofertadas deverão corresponder à produção própria dos agricultores familiares participantes.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos estudantes do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência nº 2/2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Valor total
01	Banana Prata	464381	kg	3.730	R\$ 6,04	R\$ 22.529,20
02	Maçã Nacional	464400	kg	1.140	R\$ 9,98	R\$ 11.371,50
03	Bolo de Laranja - 250 g	610529	unidade	188	R\$ 10,00	R\$ 1.880,00
04	Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	465635	unidade	188	R\$ 9,76	R\$ 1.833,94

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.614,64 (trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

1.3. As especificações técnicas completas dos alimentos, inclusive requisitos de apresentação, embalagem, rotulagem, composição e validade, constam do Termo de Referência nº 2/2026, Anexo I deste Edital.

2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE

2.1. Os preços de aquisição foram definidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação vigente do PNAE.

2.2. Os preços constantes deste Edital correspondem aos valores a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar pela comercialização dos alimentos e deverão ser reproduzidos nos Projetos de Venda, instrumentos de contratação e documentos fiscais, conforme aplicável.

2.3. Na definição dos preços foram consideradas as características dos produtos e todas as condições necessárias ao fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, transporte, frete, acondicionamento, embalagem, higienização e demais custos necessários à entrega no local estabelecido pela Administração.

2.4. A presente Chamada Pública prevê a aquisição de alimentos convencionais, sem prejuízo da aplicação dos critérios de prioridade para alimentos orgânicos ou agroecológicos previstos na regulamentação vigente.

3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1. Para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o valor máximo de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.

3.2. Para grupos formais e Empreendimentos Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deverá considerar a multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física inscritos no CAF Pessoa Jurídica pelo valor individual de comercialização, até o limite individual de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

R\$ 40.000,00, observada a fórmula: $VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$.

3.3. Caberá às cooperativas e associações contratadas o controle do atendimento ao limite individual de venda de seus associados/cooperados. Caberá à EEx o controle do limite nos casos de grupos informais e fornecedores individuais, bem como do limite total de venda das organizações formais.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão à conta de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

I - Gestão/Unidade: 26436/157235;

II - Fonte de Recursos: 1133000000;

III - Programa de Trabalho: 230446;

IV - Elemento de Despesa: 339032; e

V - Plano Interno: CFF53M9601N.

4.2. A disponibilidade dos créditos orçamentários necessários deverá ser certificada nos autos previamente à formalização da despesa.

5. DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1. Poderão participar os fornecedores que se enquadrem na legislação da agricultura familiar e na regulamentação vigente do PNAE, inclusive fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais, cooperativas, associações e Empreendimentos Familiares Rurais - EFR, quando atendidos os requisitos aplicáveis.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações legais.

5.3. É vedada a subcontratação do objeto. Os alimentos deverão ser oriundos da produção própria dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos correspondentes à sua forma de participação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

6.1.1. Fornecedor individual - CAF Pessoa Física

- I - prova de inscrição no CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física do participante do Projeto de Venda, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante;
- IV - documentação relativa aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado e a legislação vigente; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

6.1.2. Grupo informal

- I - prova de inscrição no CPF de cada participante;
- II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda assinado por todos os agricultores participantes;
- IV - documentação relativa aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado e a legislação vigente; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

6.1.3. Grupo formal - CAF Pessoa Jurídica

- I - prova de inscrição no CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente;
- V - Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, número do CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

IX - documentação relativa aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado e a legislação vigente.

6.1.4. Empreendimento Familiar Rural - EFR

I - cópia da inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social, contrato social ou documento análogo;

V - Projeto de Venda assinado pelo representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, quando aplicável;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo nome, número do CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda; e

IX - documentação relativa aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado e a legislação vigente.

6.2. Constatada, na sessão de habilitação e seleção, ausência ou desconformidade documental sanável, a Comissão poderá conceder prazo para regularização, mediante decisão registrada nos autos, observada a regulamentação aplicável.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Após a habilitação, a seleção dos Projetos de Venda será realizada por alimento/item e compreenderá duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2. Na primeira etapa, os Projetos de Venda habilitados serão organizados conforme a seguinte ordem de prioridade territorial:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

IV - grupo de projetos de fornecedores do Estado; e

V - grupo de projetos de fornecedores do País.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

7.3. Para fins de enquadramento territorial, serão observados os critérios da regulamentação vigente do PNAE quanto ao município indicado no CAF Pessoa Física ou à maioria simples dos agricultores vinculados ao grupo informal, grupo formal ou cooperativa central.

7.4. Caso não sejam obtidas, no grupo de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, serão selecionados projetos dos grupos subsequentes, respeitada a ordem do item 7.2.

7.5. Persistindo mais de um Projeto de Venda no mesmo nível de localidade e havendo necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa.

7.6. Na segunda etapa, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados, nesta ordem, sob a forma de: a) grupos formais; b) grupos informais; c) fornecedores individuais; e d) cooperativas centrais.

7.7. Para o critério do inciso I do item 7.6: no grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários; no grupo informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um desses públicos; admite-se composição mista, vedada a dupla contagem.

7.8. Os critérios serão aplicados sucessivamente, passando-se ao seguinte apenas se permanecer empate no imediatamente anterior.

7.9. Persistindo empate após todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível territorial tenham capacidade de atender integralmente às quantidades demandadas, a seleção será encerrada e o processo seguirá para contratação.

7.11. A Administração poderá selecionar mais de um fornecedor, quando necessário, observados os quantitativos, a capacidade de fornecimento e os limites individuais de comercialização.

8. DAS AMOSTRAS E DOS REQUISITOS SANITÁRIOS

8.1. Os alimentos in natura de origem vegetal observarão a legislação sanitária aplicável. Os alimentos processados deverão atender às normas de inspeção, vigilância sanitária, rotulagem, produção, manipulação, acondicionamento e comercialização pertinentes.

8.2. Imediatamente após a seleção dos Projetos de Venda, a Administração poderá solicitar amostras dos alimentos processados dos fornecedores provisoriamente classificados, sucessivamente, para avaliação de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

8.3. Para esta contratação, a exigência de amostras, quando realizada, recairá especialmente sobre os itens 03 - Bolo de Laranja - 250 g e 04 - Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g.

8.4. A avaliação observará, conforme aplicável, composição, apresentação, peso, embalagem, identificação, rotulagem, prazo de validade, características sensoriais e atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.5. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de manutenção das mesmas características durante toda a execução.

9. DA ENTREGA DOS ALIMENTOS E DA EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento será parcelado, com frequência de 1 (uma) entrega por semana, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

9.2. As quantidades de cada entrega serão definidas de acordo com o planejamento da alimentação escolar, o quantitativo contratado, o calendário acadêmico, a necessidade de consumo dos estudantes e as características de conservação e validade de cada produto.

9.3. A Administração informará previamente ao fornecedor as quantidades correspondentes a cada entrega.

9.4. As entregas ocorrerão nas dependências do IF Sul - Câmpus Novo Hamburgo, Rua Pinheiro Machado, nº 205, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS, nos dias e horários definidos no cronograma e/ou informados previamente pela Administração.

9.5. Alterações na programação poderão ocorrer em razão de mudanças no calendário acadêmico, suspensão de atividades, feriados, recessos ou outras situações que modifiquem a demanda, mediante comunicação prévia.

9.6. Os produtos serão conferidos por servidor formalmente designado, observando-se quantidade/peso, integridade, embalagem, identificação e rotulagem, validade, aparência, odor, textura, higiene, conservação, maturação dos produtos in natura e conformidade com as especificações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

9.7. A Administração poderá recusar total ou parcialmente produtos em desacordo. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização e compatível com a necessidade da alimentação escolar.

9.8. Com exceção da banana, todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens individuais próprias para alimentos, íntegras, fechadas e devidamente identificadas, observada a legislação aplicável. A maçã, embora faturada por quilograma, deverá ser entregue individualmente higienizada, embalada e pronta para consumo.

9.9. Os bolos deverão manter, durante a execução, a composição, apresentação, peso e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

9.10. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos e em condições de higiene e conservação que preservem a integridade dos produtos e impeçam contaminação física, química ou biológica.

9.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

9.12. O prazo de vigência será estabelecido no instrumento contratual, considerando o período necessário ao fornecimento e o calendário escolar, não devendo exceder o ano de 2026.

10. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

10.2. A banana prata e a maçã nacional serão medidas em quilogramas (kg); os bolos serão medidos por unidade de 250 g.

10.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações.

10.4. Produtos recusados por desconformidade não serão considerados para medição e pagamento até sua regular substituição e aceitação.

10.5. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança equivalente, a despesa será liquidada após a verificação do efetivo fornecimento, dos quantitativos aceitos, dos valores unitários contratados e dos demais documentos exigíveis.

10.6. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o fornecedor será comunicado para regularização.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

10.7. O pagamento corresponderá exclusivamente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos e será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pelo fornecedor, observados os procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal.

10.8. O documento fiscal deverá discriminar os produtos e quantitativos efetivamente fornecidos no período correspondente.

10.9. Quando houver mais de um agricultor familiar ou organização contratada, os pagamentos observarão os respectivos instrumentos e os quantitativos efetivamente fornecidos por cada contratado.

11. DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

11.1. A Administração convocará o(s) fornecedor(es) selecionado(s) para formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma e prazo fixados na convocação.

11.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, o Termo de Referência, o Projeto de Venda selecionado e os documentos que deram suporte à classificação.

11.3. Os fornecedores deverão manter, até o cumprimento final das obrigações, as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.

11.4. O fornecedor ficará sujeito às medidas e sanções administrativas previstas na legislação aplicável, neste Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Constituem, entre outras, hipóteses de descumprimento: atraso injustificado; entrega em desacordo com as especificações; recusa injustificada de substituição; descumprimento do cronograma; descumprimento das condições do Edital, Termo de Referência ou contrato; e inexecução total ou parcial das obrigações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação do Projeto de Venda implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

12.3. A Administração poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição específica em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

12.5. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no meio oficial definido pelo IFSul - Câmpus Novo Hamburgo.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

12.7. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência nº 2/2026;

ANEXO II-A - Modelo de Projeto de Venda - Grupo Formal;

ANEXO II-B - Modelo de Projeto de Venda - Grupo Informal; e

ANEXO II-C - Modelo de Projeto de Venda - Fornecedor Individual.

Novo Hamburgo/RS, 16 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS
Data: 17/09/2026 11:58:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Dias

Diretor Geral

IFSul - Câmpus Novo Hamburgo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo



UASG 157235

INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE - NOVO HAMBURG

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	157235-INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE - NOVO HAMBURG	PATRICIA TOMOE KOBAYAMA	15/09/2026 18:22 (v 0.15)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23163.002650.2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, Campus Novo Hamburgo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Chamada Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das demais normas aplicáveis.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, observadas as características próprias dos gêneros alimentícios e as exigências específicas do PNAE.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Administração, observados o calendário escolar, o planejamento da alimentação escolar e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos estabelecidos correspondem às necessidades estimadas para o período de execução da contratação, conforme detalhamento constante do item 4 deste Termo de Referência.

1.7. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.614,64 (Trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento dos quantitativos e valores unitários constantes deste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no instrumento contratual, considerando o período necessário ao fornecimento dos gêneros alimentícios e o calendário escolar do IFSul – Campus Novo Hamburgo, não devendo exceder o ano de 2026.

1.9. Para fins de seleção dos projetos de venda apresentados na Chamada Pública, deverão ser observados os critérios de classificação, priorização e desempate estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1.10. A seleção dos projetos de venda será realizada por alimento/item e compreenderá duas etapas sucessivas, sendo a primeira relativa ao critério de localidade e a segunda aos critérios de desempate e prioridade.

1.11. Na primeira etapa, os projetos de venda habilitados serão organizados de acordo com a seguinte ordem de prioridade territorial:

I – grupo de projetos de fornecedores locais;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

II – grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

III – grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

IV – grupo de projetos de fornecedores do Estado; e

V – grupo de projetos de fornecedores do País.

1.12. Caso não sejam obtidas, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, será realizada a seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.11.

1.13. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e haja necessidade de seleção entre eles, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

I – projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II – projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III – projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e

d) cooperativas centrais.

1.14. Para fins de enquadramento no critério previsto no inciso I do subitem 1.13, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários;

II – no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários; e

III – admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

1.15. Os critérios previstos no subitem 1.13 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

1.16. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

1.17. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas na Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes do ensino médio integrado e subsequente dos cursos Técnico em Mecatrônica e Técnico em Informática do IF Sul – Campus Novo Hamburgo.

2.2. A contratação visa contribuir para o processo de ensino e aprendizagem, promover a formação de hábitos alimentares saudáveis e favorecer a permanência e o êxito dos estudantes, por meio da oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade.

2.3. A necessidade da contratação foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e encontra-se detalhada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.4. A aquisição será custeada com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e observará as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da regulamentação expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

2.5. A aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar integra as diretrizes do PNAE, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes, para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Chamada Pública, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos estudantes do IFSul – Campus Novo Hamburgo.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

I – banana prata;

II – maçã nacional;

III – bolo de laranja, em embalagem individual de 250 g; e

IV – bolo de cenoura com cacau, em embalagem individual de 250 g.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com o cronograma e a necessidade da Administração, observados o calendário escolar, o planejamento da alimentação escolar e as características de conservação e validade de cada produto.

3.4. A solução abrange todos os custos e procedimentos necessários ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo acondicionamento, embalagem, higienização quando exigida, transporte, entrega e substituição dos produtos eventualmente recusados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

3.5 Especificação do objeto

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Banana Prata	464381	kg	3.730	R\$ 6,04	R\$ 22.529,20
02	Maçã Nacional	464400	kg	1.140	R\$ 9,98	R\$ 11.371,50
03	Bolo de Laranja – 250 g	610529	unidade	188	R\$ 10,00	R\$ 1.880,00
04	Bolo de Cenoura com Cacau – 250 g	465635	unidade	188	R\$ 9,76	R\$ 1.833,94
TOTAL ESTIMADO						R\$ 37.614,64

3.6 Especificação técnica:

Item 01 – Banana Prata

Banana prata, fresca, de primeira qualidade, própria para consumo humano, apresentando características próprias da variedade e grau de maturação adequado ao consumo.

O produto deverá apresentar-se limpo e íntegro, livre de deterioração, podridão, mofo ou danos que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança.

Deverá apresentar condições adequadas para transporte, armazenamento e consumo.

Unidade de fornecimento: quilograma (kg).

Item 02 – Maçã Nacional

Maçã nacional, variedades Gala, Fuji ou equivalente, fresca, inteira e própria para consumo humano, apresentando características próprias do produto e da variedade e grau de maturação adequado ao consumo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

O produto deverá apresentar-se limpo, livre de podridão, mofo, deterioração ou danos que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança.

Embora comercializada e faturada por quilograma, cada maçã deverá ser fornecida **individualmente higienizada, embalada e pronta para consumo**.

A embalagem deverá ser própria para contato com alimentos, íntegra e adequadamente fechada, de modo a preservar as condições higiênico-sanitárias do produto.

Unidade de fornecimento: quilograma (kg).

Item 03 – Bolo de Laranja – 250 g

Bolo de laranja, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual contendo **250 g**.

Ingredientes: farinha de trigo integral, laranja, açúcar demerara, ovo, água, óleo de girassol, bicarbonato de sódio e sal.

Informações sobre alergênicos: contém glúten. Contém traços de lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo e ovo. Pode conter derivados de leite, derivados de soja, castanhas e nozes.

Informação nutricional por 100 g:

- Valor energético: 352 kcal;
- Carboidratos: 61 g;
- Açúcares totais: 37 g;
- Açúcares adicionados: 33 g;
- Proteínas: 6,7 g;
- Gorduras totais: 11 g;
- Gorduras saturadas: 1,4 g;
- Gorduras trans: 0 g;
- Fibra alimentar: 3,9 g;
- Sódio: 203 mg.

Porção: 50 g (1 fatia).

Porções por embalagem: 5.

Validade: 4 (quatro) dias.

Unidade de fornecimento: unidade contendo 250 g.

Item 04 – Bolo de Cenoura com Cacau – 250 g

Bolo de cenoura com cacau, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual contendo **250 g**.

Ingredientes: farinha de trigo integral, açúcar demerara, cenoura, ovo, água, óleo de girassol, bicarbonato de sódio e cacau.

Informações sobre alergênicos: contém glúten. Contém traços de lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo e ovo. Pode conter derivados de leite, derivados de soja, castanhas e nozes.

Informação nutricional por 100 g:

- Valor energético: 346 kcal;
- Carboidratos: 60 g;
- Açúcares totais: 37 g;
- Açúcares adicionados: 35 g;
- Proteínas: 6,1 g;
- Gorduras totais: 10 g;
- Gorduras saturadas: 1,5 g;
- Gorduras trans: 0 g;
- Fibra alimentar: 4,8 g;
- Sódio: 362 mg.

Porção: 50 g.

Porções por embalagem: 5.

Validade: 4 (quatro) dias.

Unidade de fornecimento: unidade contendo 250 g.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

3.7. Condições gerais de apresentação:

3.7.1. Com exceção da banana, todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens individuais, próprias para acondicionamento de alimentos, íntegras, fechadas e devidamente identificadas, observada a legislação aplicável. Quando aplicável, deverá apresentar rotulagem nutricional frontal, conforme os critérios estabelecidos pela legislação da Anvisa. A declaração de alergênicos deverá ser realizada pelo fornecedor de acordo com a composição efetiva do produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.7.2. Os produtos deverão ser entregues em condições higiênico-sanitárias adequadas e prontos para consumo, de modo a evitar a necessidade de manipulação, fracionamento ou reembalagem nas dependências do IF Sul – Campus Novo Hamburgo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores deverão atender às condições estabelecidas na legislação e regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para participação na Chamada Pública.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão:

I – atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;

II – ser próprios para consumo humano;

III – observar a legislação sanitária aplicável;

IV – apresentar condições adequadas de higiene, conservação e transporte;

V – ser fornecidos dentro dos respectivos prazos de validade;

VI – ser acondicionados e identificados de acordo com as exigências aplicáveis a cada produto;

VII – manter suas características de qualidade até o momento do recebimento pela Administração; e

VIII – ser substituídos quando recusados em razão de desconformidade.

4.3. Requisitos sanitários

Os produtos deverão observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à sua produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, rotulagem e comercialização.

As instalações e atividades utilizadas na produção e manipulação dos alimentos deverão possuir as autorizações ou licenciamentos sanitários exigíveis, quando aplicáveis.

4.4. Requisitos de transporte

O transporte deverá ocorrer:

- em veículo adequado ao transporte de alimentos;
- em condições de higiene compatíveis com a legislação;
- preservando a integridade dos produtos e das embalagens;
- em condições adequadas de conservação para cada tipo de alimento; e
- de forma a impedir contaminação física, química ou biológica.

4.5. Sustentabilidade

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas relacionadas:

- à redução do desperdício de alimentos;
- à adequada destinação dos resíduos;
- ao uso de embalagens adequadas e em quantidade compatível com a segurança sanitária;
- à valorização da produção da agricultura familiar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

- à promoção do desenvolvimento sustentável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, com **frequência de 1 (uma) entrega por semana**, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração.

As quantidades de cada item a serem fornecidas em cada entrega serão definidas de acordo com o planejamento da alimentação escolar, considerando o quantitativo contratado, o calendário acadêmico, a necessidade de consumo dos estudantes e as características de conservação e validade de cada produto.

A Administração informará previamente ao fornecedor as quantidades correspondentes a cada entrega, observada a frequência semanal estabelecida.

As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Administração, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, Campus Novo Hamburgo, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 205, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS.

Eventuais alterações na programação das entregas poderão ocorrer em razão de mudanças no calendário acadêmico, suspensão de atividades, feriados, recessos ou outras situações que alterem a demanda de alimentação escolar, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

5.1. Local de entrega

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul
Campus Novo Hamburgo
Rua Pinheiro Machado, nº 205
Bairro Industrial – Novo Hamburgo/RS.

5.2. Horários

Os dias e horários de entrega serão definidos no cronograma de fornecimento e/ou informados previamente pela Administração.

5.3. Recebimento

Os produtos serão conferidos por servidor formalmente designado.

Serão observados, conforme o produto:

- quantidade;
- peso;
- integridade;
- condições das embalagens;
- identificação e rotulagem;
- prazo de validade;
- aparência;
- odor;
- textura;
- condições de higiene e conservação;
- condições de maturação dos produtos in natura;
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

5.4. Substituição

Os produtos recusados deverão ser substituídos em prazo compatível com a necessidade da alimentação escolar, definido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

6.2. Compete ao gestor da contratação:

- I – acompanhar os aspectos administrativos da execução;
- II – controlar a vigência da contratação;
- III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV – encaminhar as ocorrências verificadas pela fiscalização para adoção das providências pertinentes;
- V – acompanhar os pagamentos realizados.

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

- I – acompanhar a execução do fornecimento;
- II – verificar a conformidade dos produtos entregues;
- III – registrar as ocorrências verificadas;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da contratação;
- V – solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor ficará sujeito às medidas e sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital da Chamada Pública e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem, entre outras, hipóteses de descumprimento:

- I – atraso injustificado nas entregas;
- II – entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- III – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;
- IV – descumprimento do cronograma de fornecimento;
- V – descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato; e
- VI – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição do objeto

8.1.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, observadas as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados somente os gêneros alimentícios que:

I – forem entregues nas quantidades e nos prazos estabelecidos no cronograma ou na solicitação de fornecimento;

II – atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – apresentarem condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte;

IV – atenderem às exigências de embalagem, identificação e rotulagem, quando aplicáveis; e

V – forem definitivamente aceitos pela Administração.

8.1.3. A medição da banana prata e da maçã nacional será realizada em quilogramas (kg), enquanto a medição dos bolos de laranja e de cenoura com cacau será realizada por unidade de 250 g, conforme as respectivas unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. No caso da maçã nacional, a medição e o pagamento serão realizados por quilograma efetivamente fornecido e aceito, ainda que cada fruta deva ser entregue individualmente higienizada, embalada e pronta para consumo, conforme especificação do objeto.

8.1.5. Os produtos recusados por desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regular substituição e aceitação pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. No recebimento serão verificados, conforme aplicável ao produto:

I – quantidade e/ou peso;

II – integridade e condições gerais dos produtos;

III – integridade das embalagens;

IV – identificação e rotulagem;

V – prazo de validade;

VI – condições de higiene e conservação;

VII – aparência, odor, textura e grau de maturação, quando aplicáveis;

VIII – correspondência com a composição e apresentação especificadas; e

IX – atendimento às demais especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa após a verificação do efetivo fornecimento e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificada a correspondência entre:

I – os produtos e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos;

II – os valores unitários estabelecidos para a contratação;

III – o documento fiscal apresentado; e

IV – os demais documentos exigíveis para processamento da despesa.

8.3.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para que proceda à regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado à correção da pendência.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o prazo estabelecido pela Administração e a legislação aplicável.

8.4.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos pela Administração.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, observados os procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal.

8.5.2. O documento fiscal deverá discriminar os produtos e quantitativos efetivamente fornecidos no período correspondente, de acordo com as entregas realizadas e aceitas pela Administração.

8.5.3. Quando houver fornecimento por mais de um agricultor familiar ou organização da agricultura familiar, os pagamentos serão realizados de acordo com os respectivos instrumentos de contratação e com os produtos e quantitativos efetivamente fornecidos por cada contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção do fornecedor

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da regulamentação vigente expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

9.1.2. A seleção será realizada mediante análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores participantes, observados os requisitos, critérios de seleção e ordem de prioridade estabelecidos na regulamentação vigente do PNAE e no Edital de Chamada Pública.

9.1.3. Os preços de aquisição serão aqueles estabelecidos pela Administração no Edital da Chamada Pública, resultantes da pesquisa de preços realizada de acordo com a regulamentação do PNAE, não se caracterizando a seleção dos fornecedores como disputa pelo menor preço.

9.2. Critérios de seleção dos Projetos de Venda

9.2.1. Para seleção dos Projetos de Venda habilitados serão observados os critérios de seleção e priorização estabelecidos na regulamentação vigente do PNAE.

9.2.2. Os Projetos de Venda serão inicialmente organizados de acordo com a origem dos fornecedores, observada a ordem de prioridade prevista na regulamentação aplicável.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

9.2.3. Dentro de cada grupo de projetos, serão observados os critérios de prioridade estabelecidos pelo FNDE, na ordem prevista na regulamentação vigente.

9.2.4. Em caso de empate entre Projetos de Venda, serão aplicados os critérios de desempate previstos na regulamentação vigente do PNAE.

9.2.5. A Administração poderá selecionar mais de um fornecedor para o atendimento da demanda, quando necessário, observados os critérios de classificação, os quantitativos previstos, a capacidade de fornecimento indicada nos Projetos de Venda e os limites individuais de venda estabelecidos na regulamentação do PNAE.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, os participantes deverão apresentar a documentação exigida na regulamentação vigente do PNAE e no Edital da Chamada Pública, de acordo com sua forma de organização e participação.

9.3.2. Poderão participar da Chamada Pública, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente:

I – fornecedores individuais;

II – grupos informais de agricultores familiares; e

III – grupos formais da agricultura familiar, inclusive cooperativas e associações, quando atendidos os requisitos aplicáveis.

9.3.3. A documentação necessária à habilitação será especificada no Edital da Chamada Pública, inclusive quanto à comprovação da condição de agricultor familiar ou de organização da agricultura familiar e à apresentação do respectivo Projeto de Venda.

9.3.4. Quando aplicável, deverá ser apresentada documentação sanitária correspondente aos produtos e às atividades desenvolvidas, conforme as exigências da legislação vigente.

9.4. Forma de fornecimento

9.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante o período de execução da contratação, conforme cronograma de entregas estabelecido pela Administração.

9.4.2. As quantidades de cada entrega serão definidas de acordo com o planejamento da alimentação escolar, o calendário acadêmico, a necessidade efetiva do Campus e as características de conservação e validade dos produtos.

9.4.3. As entregas deverão observar os quantitativos, datas, horários, local e demais condições estabelecidas no cronograma de fornecimento e neste Termo de Referência.

9.4.4. O fornecimento parcelado não altera os quantitativos contratados, destinando-se a adequar as entregas às necessidades da alimentação escolar e às características perecíveis dos gêneros alimentícios.

9.4.5. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IF Sul, Campus Novo Hamburgo, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 205, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS, nos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.614,64 (Trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme os quantitativos e valores unitários estimados apresentados na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Banana Prata	464381	kg	3.730	R\$ 6,04	R\$ 22.529,20
02	Maçã Nacional	464400	kg	1.140	R\$ 9,98	R\$ 11.371,50
03	Bolo de Laranja – 250 g	610529	unidade	188	R\$ 10,00	R\$ 1.880,00
04	Bolo de Cenoura com Cacao – 250 g	465635	unidade	188	R\$ 9,76	R\$ 1.833,94
TOTAL ESTIMADO						R\$ 37.614,64

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

10.2. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão definidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10.3. Na definição dos preços de aquisição deverão ser consideradas as características dos produtos e todas as condições necessárias ao seu fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, despesas com transporte, frete, acondicionamento, embalagem, higienização e demais custos necessários à entrega dos gêneros alimentícios no local estabelecido pela Administração.

10.4. Os preços definidos pela Administração serão expressamente indicados no Edital da Chamada Pública e deverão corresponder aos valores a serem praticados na aquisição, observadas as disposições da regulamentação vigente do PNAE.

10.5. Os documentos que dão suporte à estimativa dos preços e à respectiva pesquisa de preços integrarão o processo administrativo da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: 26436/157235;

II – Fonte de Recursos: 1133000000;

III – Programa de Trabalho: 230446;

IV – Elemento de Despesa: 339032; e

V – Plano Interno: CFF53M9601N.

11.3. A disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à contratação deverá ser certificada nos autos previamente à formalização da despesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência integram as condições da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12.2. A apresentação do Projeto de Venda implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública, neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. O fornecedor será responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, devendo observar as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução das obrigações assumidas.

12.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

12.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das demais normas aplicáveis à contratação.

12.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, quando aplicáveis.

13. ANEXO I

Sem anexos

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO CASTRO MARTIN

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

PATRICIA TOMOE KOBIYAMA NAKAJIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 18:22:10.

WAGNER KOLBERG

Membro da comissão de contratação

BRUNA DE OLIVEIRA FARIAS

Autoridade competente

ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

Chamada Pública nº ____/2026 - Processo nº 23163.002650.2026-70

1. Dados do Grupo Formal

Campo	Informação
Nome do Grupo Formal	
CNPJ	
Nº CAF Pessoa Jurídica	
E-mail / Fone	
Endereço / Município-UF	
Nº de associados/cooperados	
Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto	
Representante legal / CPF	
Dados bancários: banco, agência e conta	

2. Identificação dos fornecedores da agricultura familiar

Nome do agricultor	Segmento/PCT, se aplicável	Nº CAF PF	Gênero

3. Relação dos alimentos por agricultor

Repetir a tabela abaixo para cada agricultor participante.

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Banana Prata	kg		R\$ 6,04	
Maçã Nacional	kg		R\$ 9,98	
Bolo de Laranja - 250 g	unidade		R\$ 10,00	
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	unidade		R\$ 9,76	

Valor total da proposta do agricultor: R\$ _____.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

4. Totalização do Projeto de Venda

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Banana Prata	kg		R\$ 6,04	
Maçã Nacional	kg		R\$ 9,98	
Bolo de Laranja - 250 g	unidade		R\$ 10,00	
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	unidade		R\$ 9,76	

Valor total do Projeto de Venda: R\$ _____.

5. Cronograma de entrega

Agricultor	Alimento	Cronograma/periodicidade
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima correspondem às condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____ Local/Data:

ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
Chamada Pública nº ____/2026 - Processo nº 23163.002650.2026-70

1. Dados do representante do Grupo Informal

Campo	Informação
Nome do representante	
CPF	
E-mail / Fone	
Nº de participantes	
Endereço / Município-UF	

2. Dados bancários dos fornecedores

Agricultor	CPF	Banco	Agência	Conta

3. Identificação dos fornecedores participantes

Nome	CAF PF ou NIS	Categoria/PCT, se aplicável	Gênero

4. Relação dos alimentos por agricultor

Repetir a tabela abaixo para cada agricultor participante.

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Banana Prata	kg		R\$ 6,04	
Maçã Nacional	kg		R\$ 9,98	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Bolo de Laranja - 250 g	unidade		R\$ 10,00	
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	unidade		R\$ 9,76	

Valor total da proposta do agricultor: R\$ _____.

5. Totalização do Projeto de Venda

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Banana Prata	kg		R\$ 6,04	
Maçã Nacional	kg		R\$ 9,98	
Bolo de Laranja - 250 g	unidade		R\$ 10,00	
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	unidade		R\$ 9,76	

Valor total do Projeto de Venda: R\$ _____.

6. Cronograma de entrega

Agricultor	Alimento	Cronograma/periodicidade
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
		1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Representante do Grupo Informal: _____

Assinatura: _____ Local/Data: _____

Assinaturas dos agricultores participantes:

Nome do agricultor	Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Novo Hamburgo

ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Chamada Pública nº ____/2026 - Processo nº 23163.002650.2026-70

1. Dados do fornecedor individual

Campo	Informação
Nome	
CPF	
Gênero	
Nº CAF Pessoa Física	
NIS, se aplicável	
Segmento/PCT, se aplicável	
Endereço	
Celular / E-mail	
Banco / Agência / Conta	

2. Relação dos alimentos do Projeto de Venda

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Banana Prata	kg		R\$ 6,04	
Maçã Nacional	kg		R\$ 9,98	
Bolo de Laranja - 250 g	unidade		R\$ 10,00	
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	unidade		R\$ 9,76	

Valor total do Projeto de Venda: R\$ _____.

3. Cronograma de entrega

Alimento	Cronograma/periodicidade
Banana Prata	1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
Maçã Nacional	1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
Bolo de Laranja - 250 g	1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração
Bolo de Cenoura com Cacau - 250 g	1 entrega por semana, conforme cronograma da Administração

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual: _____

Local/Data: _____